



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO 020/2016 – OMB/CF

Dispõe sobre a revogação dos atos praticados pelo Sr. Leôncio Jesiel Santos Motta, no cargo de Presidente da OMB/CF, bem como extinguir a Junta Governativa Provisória, instituída pela Resolução 019/2016 – OMB/CF, tornando sem efeito os respectivos atos praticados.

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal 3857/60 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, no bojo da ação anulatória nº 0071266-08.2016.4.01.3400, reconduzindo o Sr. Gerson Ferreira Tajés ao cargo de Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil e determinando, ainda, o imediato afastamento do Sr. Leôncio Jesiel Santos Motta do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil;

CONSIDERANDO que a prática de atos pelo Sr. Leôncio Jesiel Santos Motta, na condição de Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil se deu de forma irregular, haja vista o imediato afastamento do cargo por decisão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todos os atos praticados pelo Sr. Leôncio Jesiel Santos Motta no exercício do cargo de Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, tendo em vista a sua condição irregular, declarando a consequente nulidade "ex tunc".



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

Art. 2º - Extinguir a Junta Governativa Provisória, instituída pela Resolução 019/2016 – OMB/CF, tornando sem efeito as respectivas nomeações aos cargos da Junta Governativa, revogando, com efeito retroativo, todo e qualquer ato praticado por seus membros, incluindo atos de outorga de poderes para representação do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado de São Paulo em Juízo.

Art. 3º - Essa Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 02 de dezembro de 2016.



Gerson Ferreira Tajés
Presidente O(MB/CF